



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, À TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA, À SRA. EDIANE SOBRAL DA SILVA, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, parceladamente, para a Sra. Ediane Sobral da Silva, portador do RG: MG-10.410.466, inscrita no CPF sob o nº. 055.942.936-39 o valor total de até R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), a título de auxílio moradia.

§1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Ediane Sobral da Silva e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§2º O valor mensal do aluguel será de até R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

§3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

Art. 2º A Sra. Ediane Sobral da Silva encontra-se em situação de vulnerabilidade, juntamente com a família, em área de risco de desabamento, havendo necessidade de desocupação imediata da moradia, não possuindo recursos próprios para locar imóvel ou construir outra residência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno 12.997/2011, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada seis meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.08.03.08.244.0024.2082.3.3.90.32.00 e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal